



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

**PROJETO DE LEI Nº 024, de 22 de maio de 2020.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Especial no valor de até R\$ 80.356,68, acrescidos dos rendimentos, e dá outras providências.**

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de até R\$ **80.356,68 (oitenta mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos), acrescidos dos rendimentos**, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

04 – Convênios da Assistência Social

08.244.0016.2132 – Combate ao COVID-19

3.3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas–PC(970) Rec. 1092 BLPSB-FNAS Port. 378/2020

3.3.3.90.30 – Material de Consumo (971) Rec.1092 BL PSB FNAS Port. 378/2020

**Art. 2º** Para a cobertura do crédito especial autorizado pelo artigo anterior, servirão de recurso os valores extraordinários oriundos do Fundo Nacional da Assistência Social – FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica e Especial (BL/PSB FNAS), para Ações de Combate ao COVID-19 – Port. Ministerial nº 378/2020.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de maio de 2020.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**,  
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei n° 024/2020.

Santa Clara do Sul, 22 de maio de 2020.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O Município foi contemplado com um recurso extraordinário do confinamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, por intermédio do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, para o incremento temporário na execução de ações socioassistenciais no Município, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus (COVID-19). Ressaltamos que somente serão beneficiados com os recursos os entes federados que demonstrarem o regular funcionamento dos equipamentos da política de assistência social, como é o nosso caso.

O repasse dar-se-á diretamente do Fundo Nacional da Assistência Social – FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica e Especial, sendo que uma parcela de R\$ 40.178,34 já foi creditada, o que equivale a três competências mensais do cofinanciamento ordinário, e, conforme a Portaria Ministerial n° 378/2020, seremos contemplados com mais uma parcela no mesmo valor.

Para a aplicação destes valores, necessitamos abrir um Crédito Especial, no valor total de R\$ 80.356,68, destinado ao custeio de pessoal e material de consumo, conforme descrito no projeto de lei que ora apresentamos à apreciação dos Senhores Vereadores.

No aguardo da votação da matéria em regime de urgência, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,**  
Prefeito.

Sr.  
Ver. MÁRCIO LUIZ HAAS  
Presidente da Câmara de Vereadores  
SANTA CLARA DO SUL - RS.